



DECRETO Nº 155/2020,

DE 08 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 118/2020, que implementava ações, no âmbito do Município Nova Itaberaba, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n.ºs 509 e 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art.1º. O art. 2º do Decreto nº 120/20, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I – PRORROGADAS em 5 (CNCO) dias as medidas de SUSPENSÃO, a contar de 08 de abril de 2020:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 8 de Abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico